

Lei nº 152

Autoriza a aquisição de ferramentas.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dê-se ao Prefeito Municipal autorizado a adquirir ferramentas para os serviços de água e esgotos, até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil e nenhuma centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 29 de novembro de 1952.

Cláudio Almeida

Prefeito Municipal

Genaldo Gomes

Secretário